



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.151, DE 30 DE JULHO DE 2.013

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.024, de 29 de julho de 2.013, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano – Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento – FUMEFI.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### DECRETA

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 2.024, de 29 de junho de 2.013 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.024, de 29 de julho de 2.013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento - FUMEFI, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 343.955,00 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), destinados a Ampliação e Recuperação Estrutural de Ponte sobre o Rio Grande na Estrada Guilherme Pinto Monteiro, conforme consta do processo administrativo nº. 1.111/2011, correspondente ao Primeiro Termo Aditivo do instrumento de liberação de Crédito BB/FUMEFI nº. 006/2012.

**Art. 3º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 343.955,00 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1045 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras e Instalações para Ampliação e Recuperação Estrutural de Ponte sobre o Rio Grande na Estrada Guilherme Pinto Monteiro e na receita sob o nº. 24.22.99.11.00 – Ficha 135.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

**Parágrafo único** - A cobertura do presente crédito especial, previsto no *caput* deste artigo, será realizada com os recursos provenientes do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento- FUMEFI sem a contrapartida desta Municipalidade.

**Art. 4º.** - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de julho de 2.013 -  
49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)